



BOLETIM INFORMATIVO

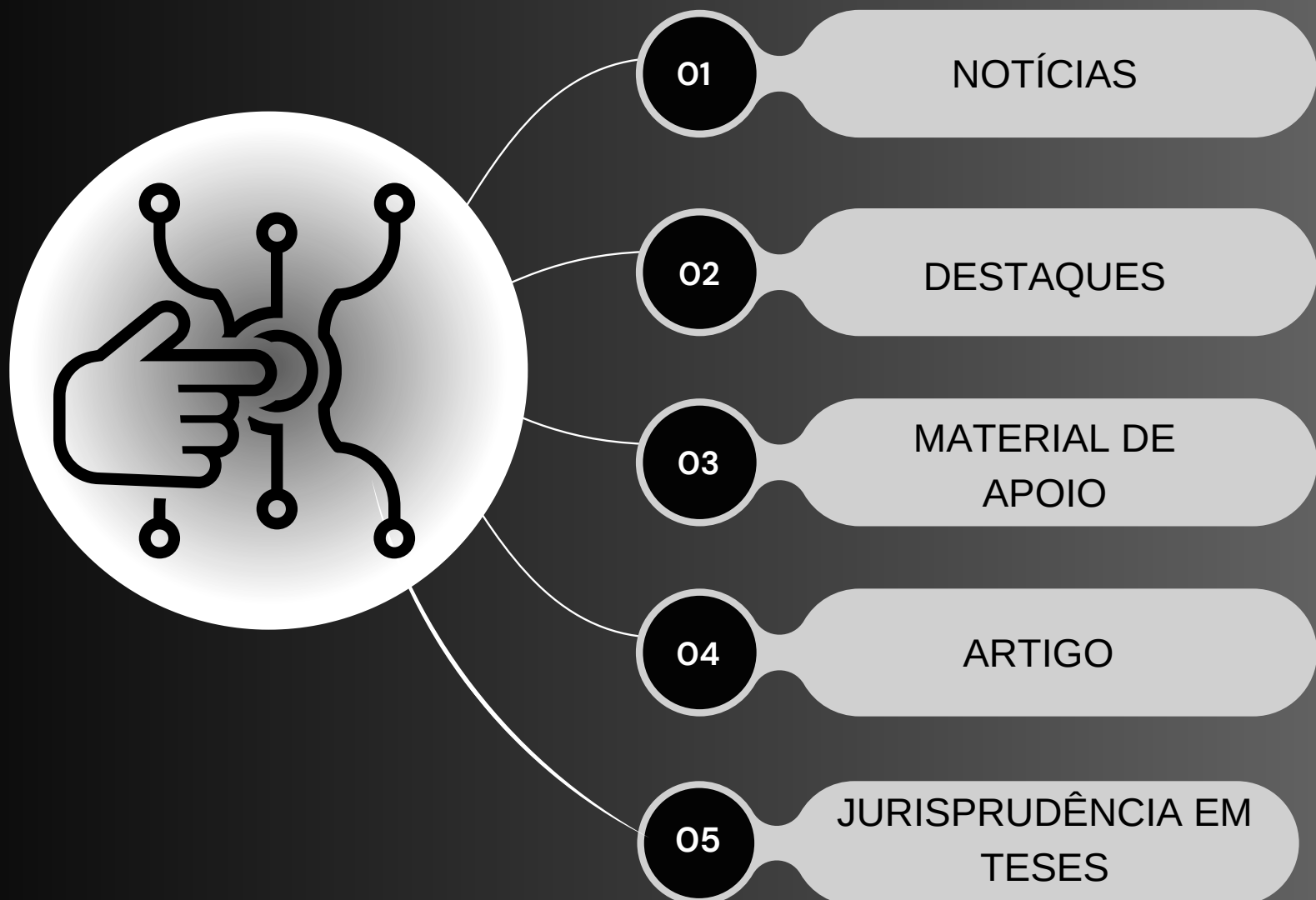
Edição n° 02/2025 🔍



APRESENTAÇÃO:

Trata-se de Centro de Apoio Operacional de Crimes e Ilícitos Digitais, criado em 2023, com missão principal de auxiliar as procuradorias e promotorias do Ministério Público Estadual em suas atividades funcionais, com medidas judiciais e extrajudiciais necessárias a reprimir crimes telemáticos e fomentar investigação cibernética.

SUMÁRIO



Equipe:

Alexandre Balas

Promotor de Justiça - Coordenador

Reinaldo Antônio Vessani Filho

Promotor de Justiça - Coordenador Adjunto

Claudir Santos da R. Junior

Auxiliar Ministerial



1. NOTÍCIAS



Inércia do provedor diante de pornografia de vingança em aplicativo de mensagens gera obrigação de indenizar



Polícia Civil cumpre mandados contra suspeito de divulgar material íntimo da ex-companheira



STF leva a plenário físico análise de prova obtida em celular no local do crime



Golpe do beijo, do PIX e do contato: veja dicas de como se prevenir de estelionatos e furtos no carnaval



Apenas dizer “não clique em links suspeitos” não está funcionando



Avanço de ciberataques requerem medidas urgentes de proteção



Câmara aprova punição para quem divulgar imagem de nudez gerada por inteligência artificial com fim de constranger



RJ: Jovem é detido após atear fogo em homem em situação de rua e transmitir crime nas redes



Telegram: dados de 1.008 brasileiros foram entregues às autoridades só em 2024



Ataques cibernéticos causaram prejuízo de até R\$ 2,3 trilhões na economia brasileira em 2024



Nome da Receita Federal está sendo utilizado para aplicação de golpes nas redes sociais





Hacker alega invasão ao Governo de SP e possuir dados de 45 milhões de pessoas



PF investiga esquema criminoso de invasão a sistemas do CNJ para liberação de presos de alta periculosidade



Dicas para identificar conteúdos falsos e manipulações com IA na internet



Mel Maia revela ser vítima de hackers e desabafa: 'conseguiram entrar nas câmeras da minha casa'



Clientes do Neon têm dados vazados, e banco alerta para tentativas de golpes



Hackers usam anexos de imagem e vídeo para entregar malware



Estudo da HP mostra forte presença de hackers nos games



Polícia afirma que Brasil se tornou paraíso dos hackers. Saiba motivo



Polícia Civil cumpre ordens judiciais em investigação de fraude eletrônica contra empresa de cimentos



Lula defende regulação da "imprensa digital" e afirma que STF pode agir se Congresso não tomar decisão



Com o apoio do MJSP, operação Web Scrap causa prejuízo de cerca de R\$ 6 milhões ao crime organizado



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. DESTAQUES

RJ: Jovem é detido após atear fogo em homem em situação de rua e transmitir crime nas redes

Na última terça-feira (18), um adolescente de 17 anos incendiou um homem em situação de rua e exibiu a ação pelas redes sociais. O crime ocorreu no bairro da Pechincha, zona oeste do Rio. O suspeito foi preso. No momento do crime, pelo menos 220 pessoas acompanhavam a transmissão.

De acordo com a polícia, o adolescente integra um grupo que promove e incentiva crimes de ódio em plataformas digitais. A operação teve o apoio do CiberLab/Diopi, o laboratório de inteligência da diretoria de Operações do Ministério da Justiça.

A vítima foi levada ao Hospital Municipal Lourenço Jorge, com queimaduras de 3º grau. Na manhã de quarta-feira (19), a avó do jovem entrou em contato com os agentes e informou que ele planejava fugir.

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO À NOTÍCIA](#)

PF investiga esquema criminoso de invasão a sistemas do CNJ para liberação de presos de alta periculosidade

Goiânia/GO. A Polícia Federal deflagrou nesta quinta-feira (13/2) a Operação Data Change, com objetivo de investigar um grupo criminoso que conseguiu acessar, de forma fraudulenta, sistemas de execução penal e de mandados de prisão, geridos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

As alterações indevidas foram rapidamente detectadas pelo próprio CNJ que, de imediato, solicitou apuração dos fatos à Polícia Federal, bem como adotou as providências necessárias para segurança dos referidos sistemas.

A investigação revelou que as fraudes consistiam em alterações de dados relacionados às penas e inserção de documentos falsos, havendo ainda indícios da participação de alguns advogados.

(...)

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO À NOTÍCIA](#)



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

3. MATERIAL DE APOIO

Lembre-se: uma vez postado, sempre postado

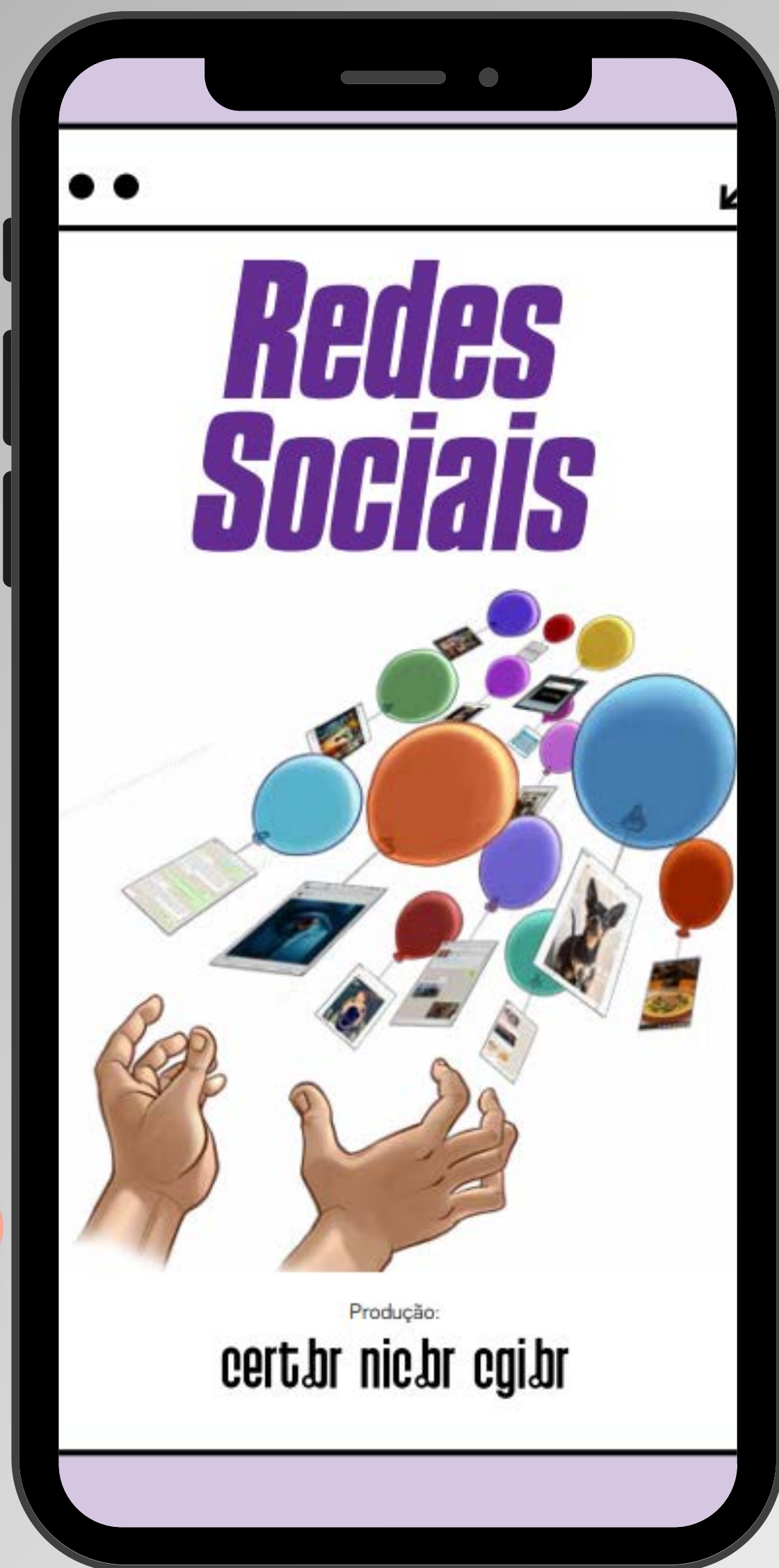
Configure sua conta como privada, quando possível

Evite falar sobre as ações, hábitos e rotina de outras pessoas

Configure suas redes sociais de forma que se sinta confortável

Avalie se suas postagens podem afetar negativamente sua imagem

Respeite a política de uso de redes sociais da sua empresa ou escola



[CLIQUE AQUI PARA ACESSO À CARTILHA](#)



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO

4. ARTIGO

UN CUORE INTOCCABILE: UM DEBATE SOBRE INTELIGÊNCIA, JUSTIÇA E DEMOCRACIA

POR ALBERTO BASTOS BALAZEIRO

A relação entre inovações tecnológicas e desenvolvimento humano nunca foi de antagonismo, mas sim de complementaridade. O desafio sempre esteve em estabelecer os limites adequados de cada esfera. Hoje, contudo, enfrentamos um desafio ainda mais complexo: a proliferação sem precedentes de informações divorciadas da verdade.

Vivemos em uma era paradoxal onde o acesso à informação, aparentemente democratizado, mascara uma realidade perturbadora: a verdade tornou-se um bem precioso e cada vez mais raro. Enquanto a produção de conteúdo factual, baseado em pesquisa séria e verificação rigorosa, demanda recursos substanciais e compromisso ético inabalável, a fabricação de narrativas falsas e desinformação tem custo ínfimo e alcance viral.

Na histórica Casina Pio IV, nos jardins do Vaticano, a Pontifícia Academia de Ciências Sociais reuniu juristas e operadores do direito de todo o mundo para enfrentar este dilema contemporâneo: como harmonizar os valores fundamentais da humanidade com o extraordinário avanço da inteligência artificial em um contexto onde a própria verdade está sob ataque?

A tecnologia que deveria aproximar-nos da verdade frequentemente serve como amplificadora de distorções. Algoritmos, projetados para maximizar engajamento, acabam privilegiando conteúdos sensacionalistas e polarizadores em detrimento da verdade factual. Esta dinâmica perversa ameaça não apenas a qualidade do debate público, mas os próprios fundamentos da democracia.

Diretrizes

Mesmo que os sistemas mais avançados de IA não consigam resolver completamente esta aparente tensão, o diálogo construtivo nos oferece diretrizes importantes.

(...)

Alberto Bastos Balazeiro é ministro do Tribunal Superior do Trabalho, doutorando em Direito Constitucional (IDP), mestre em Direito (UCB) e coordenador do Comitê Gestor Nacional do Programa Trabalho Seguro.

[CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO ARTIGO](#)

5. JURISPRUDÊNCIA EM TESES



CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. JUÍZES ESTADUAIS DE COMARCAS DE ESTADOS DIFERENTES. INQUÉRITO POLICIAL. ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA. CRIAÇÃO DE SITE NA INTERNET PARA COMERCIALIZAR MERCADORIAS QUE JAMAIS SERIAM ENTREGUES: CONDUCTA QUE SE AMOLDA MAIS AO CRIME CONTRA A ECONOMIA POPULAR DO QUE AO ESTELIONATO. CONEXÃO TELEOLÓGICA E INSTRUMENTAL ENTRE OS DELITOS. COMPETÊNCIA DEFINIDA PELO LOCAL DA INFRAÇÃO QUE TEM A PENA MAIS GRAVE (ART. 78, II, "A", CPP).

1. A criação de site na internet por quadrilha, sob o falso pretexto de vender mercadorias, mas sem a intenção de entregá-las, amolda-se mais ao crime contra a economia popular, previsto no art. 2º, inciso IX, da Lei n. 1.521/1951, do que ao estelionato (art. 171, caput, CP), dado que a conduta não tem por objetivo enganar vítima(s) determinada(s), mas, sim, um número indeterminado de pessoas, vendendo para qualquer um que acesse o site.

2. Nos termos do art. 2º, IX, da Lei n. 1.521/1951, constitui crime contra a economia popular “obter ou tentar obter ganhos ilícitos em detrimento do povo ou de número indeterminado de pessoas mediante especulações ou processos fraudulentos (“bola de neve”, ‘cadeias’, ‘pichardismo’ e quaisquer outros equivalentes)”.

CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO INTEIRO TEOR NO SITE DO STJ

DIREITO PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. PROVA DIGITAL. CADEIA DE CUSTÓDIA. INADMISSIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA.

I. Caso em exame

1. Agravo regimental interposto contra decisão monocrática que negou provimento a recurso ordinário em habeas corpus, visando à declaração de inadmissibilidade de provas digitais obtidas mediante busca e apreensão, devido a falhas na obtenção dos arquivos.

2. A defesa alega deficiência na documentação dos procedimentos de manuseio da prova digital e comprometimento à integridade da prova, porque parte dos arquivos está inacessível.

3. Decisão de primeira instância indeferiu o pedido de produção de provas adicionais para esclarecer a confiabilidade e integridade dos dados eletrônicos.



II. Questão em discussão

4. A questão em discussão consiste em saber se a prova digital obtida mediante busca e apreensão, com parte dos arquivos corrompidos e inacessíveis, pode ser admitida em juízo.

III. Razões de decidir

6. O simples fato de haver registro das hashes dos arquivos extraídos de aparelhos eletrônicos apreendidos não prova, por si só, a integridade da prova digital. Para tanto, seria necessário comparar as hashes dos arquivos originais com aquelas dos arquivos disponibilizados pelo Ministério Público, o que não foi feito na origem.

CLIQUE AQUI PARA ACESSO AO INTEIRO TEOR NO SITE DO STJ



MPMT
Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO